

TERMO DE CONTRATO Nº 280/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2393/2025



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI E **BJ**
BATERIAS AUTO CENTER LTDA PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, doravante designado de CONTRATANTE e a empresa **BJ BATERIAS AUTO CENTER LTDA**, CNPJ nº 40.831.915/0001-63, com sede na Rodovia PI 05, 1490 – Zona Rural, Itauêira-PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CARLOS AUGUSTO AVELINO DE MOURA**, Identidade RG. Nº 3.262.064 SSP/PI, e CPF. Nº 028.066.523-75, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 17 - FORD RANGER XLS CD 2.5							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	COFAP		R\$ 407,96	R\$ 1.631,84
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	COFAP		R\$ 427,18	R\$ 1.708,72
3	BANDEJA INFERIOR L/D	PC	2	AXIOS		R\$ 533,82	R\$ 1.067,64
4	BANDEJA INFERIOR L/E	PC	2	AXIOS		R\$ 533,82	R\$ 1.067,64
5	BANDEJA SUPERIOR L/D	PC	2	AXIOS		R\$ 407,96	R\$ 815,92
6	BANDEJA SUPERIOR L/E	PC	2	AXIOS		R\$ 407,96	R\$ 815,92
7	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	VIEMAR		R\$ 103,54	R\$ 414,16
8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	MOBENSANI		R\$ 241,80	R\$ 967,20
9	BATEDOR MOLA TRASEIRA	PC	4	COFAP		R\$ 53,32	R\$ 213,28
10	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	4	COFAP		R\$ 90,52	R\$ 362,08
11	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	4	COFAP		R\$ 90,52	R\$ 362,08
12	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	AXIOS		R\$ 27,90	R\$ 167,40
13	BOMBA D'AGUA	PC	2	URBA		R\$ 407,96	R\$ 815,92
14	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PC	4	AXIOS		R\$ 68,82	R\$ 275,28
15	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	PC	4	AXIOS		R\$ 68,82	R\$ 275,28
16	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRA	PC	4	AXIOS		R\$ 53,32	R\$ 213,28
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	CONTROIL		R\$ 301,32	R\$ 602,64
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	SKF		R\$ 345,34	R\$ 690,68
19	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	TRW		R\$ 784,92	R\$ 1.569,84

20	CILINDRO RODA TRASEIRA L/D	PC	2	CONTROIL	R\$ 100,44	R\$ 200,88
21	CILINDRO RODA TRASEIRA L/E	PC	2	CONTROIL	R\$ 100,44	R\$ 200,88
22	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	DAYCO	R\$ 112,84	R\$ 451,36
23	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	SAMPEL	R\$ 304,42	R\$ 608,84
24	COXIM MOTOR L/D	PC	2	MOBENSANI	R\$ 304,42	R\$ 608,84
25	COXIM MOTOR L/E	PC	2	MOBENSANI	R\$ 304,42	R\$ 608,84
26	CRUZETA CARDAN	PC	2	NAKATA	R\$ 112,84	R\$ 225,68
27	CUBO RODA DIANTEIRA C/ ROLAMENTO	PC	4	NAKATA	R\$ 533,82	R\$ 2.135,28
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	HIPPER FREIOS	R\$ 200,88	R\$ 803,52
29	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO L/D	PC	2	TRW	R\$ 53,32	R\$ 106,64
30	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO L/E	PC	2	TRW	R\$ 53,32	R\$ 106,64
31	GUARNIÇÃO PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	JAHU	R\$ 106,64	R\$ 106,64
32	GUARNIÇÃO PORTA DIANTEIRA	PC	2	JAHU	R\$ 112,84	R\$ 225,68
33	HÉLICE RADIADOR	PC	2	VETOR	R\$ 238,70	R\$ 477,40
34	HIDROVÁCUO FREIO	PC	2	CECCARELLI	R\$ 910,78	R\$ 1.821,56
35	JOGO MOLA PASTILHA DIANTEIRA	JG	4	CECCARELLI	R\$ 75,02	R\$ 300,08
36	JOGO MOLAS FREIO TRASEIRO L/D	JG	2	CECCARELLI	R\$ 87,42	R\$ 174,84
37	JOGO MOLAS FREIO TRASEIRO L/E	JG	2	CECCARELLI	R\$ 87,42	R\$ 174,84
38	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	FRASLE	R\$ 238,70	R\$ 954,80
39	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	PC	2	IMA	R\$ 1.036,64	R\$ 2.073,28
40	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	PC	2	IMA	R\$ 1.036,64	R\$ 2.073,28
41	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	COFAP	R\$ 110,00	R\$ 440,00
42	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	COFAP	R\$ 110,00	R\$ 440,00
43	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	BCR	R\$ 53,32	R\$ 213,28
44	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	BCR	R\$ 53,32	R\$ 213,28
45	KIT EMBREAGEM	KIT	2	SACHS	R\$ 1.798,00	R\$ 3.596,00
46	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	4	FRASLE	R\$ 230,00	R\$ 920,00
47	LUVA CARDAN	PC	1	BCR	R\$ 407,96	R\$ 407,96
48	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	MG MANGUEIRAS	R\$ 115,94	R\$ 231,88
49	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	TRW	R\$ 109,74	R\$ 219,48
50	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	TRW	R\$ 53,32	R\$ 106,64
51	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	TRW	R\$ 53,32	R\$ 106,64
52	MECÂNISMO PORTA DIANTEIRA L/D	PC	1	TEPKOS	R\$ 153,76	R\$ 153,76
53	MECÂNISMO PORTA DIANTEIRA L/E	PC	1	TEPKOS	R\$ 153,76	R\$ 153,76
54	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	MARCHETTI	R\$ 219,48	R\$ 438,96
55	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	VETOR	R\$ 910,78	R\$ 1.821,56
56	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	FANAVID	R\$ 866,76	R\$ 866,76
57	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	MG FREIOS	R\$ 345,34	R\$ 690,68
58	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	MG FREIOS	R\$ 345,34	R\$ 690,68
59	PIVO INFERIOR	PC	4	VIEMAR	R\$ 106,00	R\$ 424,00
60	PIVO SUPERIOR	PC	4	VIEMAR	R\$ 106,00	R\$ 424,00
61	PONTEIRA CARDAN	PC	1	NAKATA	R\$ 427,18	R\$ 427,18
62	POLIA VISCOSA	PC	2	GAUSS	R\$ 533,82	R\$ 1.067,64

63	RADIADOR	PC	2	IGUAÇU	R\$ 995,72	R\$ 1.991,44
64	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	PC	4	CECCARELLI	R\$ 84,32	R\$ 337,28
65	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	PC	4	CECCARELLI	R\$ 84,32	R\$ 337,28
66	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	GONEL	R\$ 178,56	R\$ 357,12
67	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	BCR	R\$ 200,88	R\$ 401,76
68	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	NAKATA	R\$ 178,56	R\$ 714,24
69	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	HIPPER FREIOS	R\$ 225,00	R\$ 900,00
70	TAMPA RADIADOR	PC	2	TAN CLICK	R\$ 27,90	R\$ 55,80
71	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC	2	TAN CLICK	R\$ 27,90	R\$ 55,80
72	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	VETOR	R\$ 407,96	R\$ 815,92
73	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	VIEMAR	R\$ 115,94	R\$ 463,76
74	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	VIEMAR	R\$ 115,94	R\$ 463,76
75	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/D	PC	1	FANAVID	R\$ 282,38	R\$ 282,38
76	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/E	PC	1	FANAVID	R\$ 282,72	R\$ 282,72
R\$ 49.990,00						

LOTE 18 - FORD RANGER 2.2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	COFAP	R\$ 475,95	R\$ 1.903,81
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	COFAP	R\$ 498,38	R\$ 1.993,51
3	BANDEJA INFERIOR L/D	PC	2	AXIOS	R\$ 622,79	R\$ 1.245,58
4	BANDEJA INFERIOR L/E	PC	2	AXIOS	R\$ 622,79	R\$ 1.245,58
5	BANDEJA SUPERIOR L/D	PC	2	AXIOS	R\$ 475,95	R\$ 951,91
6	BANDEJA SUPERIOR L/E	PC	2	AXIOS	R\$ 475,95	R\$ 951,91
7	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	VIEMAR	R\$ 120,80	R\$ 483,19
8	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	COFAP	R\$ 282,10	R\$ 1.128,40
9	BATEDOR MOLA TRASEIRA	PC	4	COFAP	R\$ 62,21	R\$ 248,83
10	BIELETA DIANTEIRA L/D	PC	4	COFAP	R\$ 105,61	R\$ 422,43
11	BIELETA DIANTEIRA L/E	PC	4	COFAP	R\$ 105,61	R\$ 422,43
12	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	MOBENSANI	R\$ 32,55	R\$ 195,30
13	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	NAKATA	R\$ 475,95	R\$ 951,91
14	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PC	4	AXIOS	R\$ 80,29	R\$ 321,16
15	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	PC	4	AXIOS	R\$ 80,29	R\$ 321,16
16	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRA	PC	4	MOBENSANI	R\$ 62,21	R\$ 248,83
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	SKF	R\$ 351,54	R\$ 703,08
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	CONTROIL	R\$ 402,90	R\$ 805,79
19	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	TRW	R\$ 915,74	R\$ 1.831,48
20	CILINDRO RODA TRASEIRA L/D	PC	2	CONTROIL	R\$ 117,18	R\$ 234,36
21	CILINDRO RODA TRASEIRA L/E	PC	2	CONTROIL	R\$ 117,18	R\$ 234,36
22	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	DAYCO	R\$ 131,65	R\$ 526,59
23	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	BCR	R\$ 355,16	R\$ 710,31
24	COXIM MOTOR L/D	PC	2	BCR	R\$ 355,16	R\$ 710,31
25	COXIM MOTOR L/E	PC	2	BCR	R\$ 355,16	R\$ 710,31
26	CRUZETA CARDAN	PC	2	NAKATA	R\$ 131,65	R\$ 263,29
27	CUBO RODA DIANTEIRA C/ ROLAMENTO	PC	4	IMA	R\$ 622,79	R\$ 2.491,16

28	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	HIPPER FREIOS	R\$ 234,36	R\$ 937,44
29	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO L/D	PC	2	TRW	R\$ 62,21	R\$ 124,41
30	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO L/E	PC	2	TRW	R\$ 62,21	R\$ 124,41
31	GUARNIÇÃO PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	JAHU	R\$ 124,41	R\$ 124,41
32	GUARNIÇÃO PORTA DIANTEIRA	PC	2	JAHU	R\$ 131,65	R\$ 263,29
33	HÉLICE RADIADOR	PC	2	VETOR	R\$ 278,48	R\$ 556,97
34	HIDROVÁCUO FREIO	PC	2	TRW	R\$ 1.062,58	R\$ 2.125,15
35	JOGO MOLA PASTILHA DIANTEIRA	JG	4	CECCARELLI	R\$ 87,52	R\$ 350,09
36	JOGO MOLAS FREIO TRASEIRO L/D	JG	2	CECCARELLI	R\$ 101,99	R\$ 203,98
37	JOGO MOLAS FREIO TRASEIRO L/E	JG	2	CECCARELLI	R\$ 101,99	R\$ 203,98
38	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	FRASLE	R\$ 278,48	R\$ 1.113,93
39	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D	PC	2	NAKATA	R\$ 1.209,41	R\$ 2.418,83
40	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E	PC	2	NAKATA	R\$ 1.209,41	R\$ 2.418,83
41	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	COFAP	R\$ 135,26	R\$ 541,05
42	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	COFAP	R\$ 135,26	R\$ 541,05
43	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	BCR	R\$ 62,21	R\$ 248,83
44	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	BCR	R\$ 62,21	R\$ 248,83
45	KIT EMBREAGEM	KIT	2	LUK	R\$ 2.088,99	R\$ 4.177,97
46	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	4	FRASLE	R\$ 278,48	R\$ 1.113,93
47	LUVA CARDAN	PC	1	NAKATA	R\$ 475,95	R\$ 475,95
48	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	MG MANGUEIRAS	R\$ 135,26	R\$ 270,53
49	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	MG MANGUEIRAS	R\$ 128,03	R\$ 256,06
50	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	TRW	R\$ 62,21	R\$ 124,41
51	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	TRW	R\$ 62,21	R\$ 124,41
52	MECÂNISMO PORTA DIANTEIRA L/D	PC	1	TRW	R\$ 179,39	R\$ 179,39
53	MECÂNISMO PORTA DIANTEIRA L/E	PC	1	TEPKOS	R\$ 179,39	R\$ 179,39
54	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	MARCHETTI	R\$ 258,00	R\$ 516,00
55	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	VETOR	R\$ 1.062,58	R\$ 2.125,15
56	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	FANAVID	R\$ 1.011,22	R\$ 1.011,22
57	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	MG FREIOS	R\$ 402,90	R\$ 805,79
58	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	MG FREIOS	R\$ 402,90	R\$ 805,79
59	PIVO INFERIOR	PC	4	VIEMAR	R\$ 135,26	R\$ 541,05
60	PIVO SUPERIOR	PC	4	VIEMAR	R\$ 128,03	R\$ 512,12
61	PONTEIRA CARDAN	PC	1	NAKATA	R\$ 498,38	R\$ 498,38
62	POLIA VISCOSA	PC	2	VETOR	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
63	RADIADOR	PC	2	MAGNET MARELLE	R\$ 1.162,00	R\$ 2.324,00
64	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/D	PC	4	CECCARELLI	R\$ 98,37	R\$ 393,49
65	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/E	PC	4	CECCARELLI	R\$ 100,00	R\$ 400,00
66	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	GONEL	R\$ 210,00	R\$ 420,00
67	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	BCR	R\$ 240,00	R\$ 480,00
68	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	NAKATA	R\$ 216,00	R\$ 864,00

69	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	HIPPER FREIOS	R\$ 248,83	R\$ 995,31
70	TAMPA RADIADOR	PC	2	TAN CLICK	R\$ 33,00	R\$ 66,00
71	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC	2	TAN CLICK	R\$ 33,00	R\$ 66,00
72	SENSOR ALTERNADOR	PC	2	NYTRON	R\$ 475,95	R\$ 951,91
73	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	VIEMAR	R\$ 138,00	R\$ 552,00
74	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	VIEMAR	R\$ 134,00	R\$ 536,00
75	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/D	PC	1	FANAVID	R\$ 332,00	R\$ 332,00
76	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/E	PC	1	FANAVID	R\$ 329,28	R\$ 329,28
R\$ 58.480,00						

LOTE 19 - FIAT UNO MILLER WAY 1.0							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	ALAVANCA CÂMBIO	PC	2	VIEMAR		R\$ 267,63	R\$ 535,27
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	COFAP		R\$ 397,83	R\$ 1.591,33
3	AMORTECEDOR PORTA MALA	PC	2	COFAP		R\$ 104,88	R\$ 209,77
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	COFAP		R\$ 350,82	R\$ 1.403,27
5	ANEL SINCRONIZADOR 1º E 2º	PC	1	FIAT		R\$ 104,88	R\$ 104,88
6	ANEL SINCRONIZADOR 3º E 4º	PC	1	FIAT		R\$ 119,35	R\$ 119,35
7	ANEL SINCRONIZADOR DE 5º	PC	1	FIAT		R\$ 126,58	R\$ 126,58
8	ATUADOR MARCHA LENTA	PC	2	MAGNET MARELLE		R\$ 133,82	R\$ 267,63
9	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	1	DELPHI		R\$ 159,13	R\$ 159,13
10	BANDEJA TRASEIRA	PC	4	NAKATA		R\$ 169,98	R\$ 679,93
11	BARRA AXIAL	PC	4	COFAP		R\$ 86,80	R\$ 347,20
12	BATENTE FEIXE MOLA	PC	4	KIT CIA		R\$ 61,48	R\$ 245,93
13	BICO INJETOR	PC	8	MAGNET MARELLE		R\$ 159,13	R\$ 1.273,07
14	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	1	BOSCH		R\$ 177,22	R\$ 177,22
15	BOBINA IGNIÇÃO	PC	2	NGK		R\$ 274,87	R\$ 549,73
16	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	NAKATA		R\$ 130,20	R\$ 260,40
17	BORRACHA BRAÇO OSCILANTE	PC	6	AXIOS		R\$ 14,47	R\$ 86,80
18	BRAÇO OSCILANTE	PC	2	NAKATA		R\$ 130,20	R\$ 260,40
19	BUCHA BALANÇA	PC	16	AXIOS		R\$ 18,08	R\$ 289,33
20	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	PC	6	AXIOS		R\$ 14,47	R\$ 86,80
21	CABO ACELERADOR	PC	2	CABOVEL		R\$ 54,25	R\$ 108,50
22	CABO EMBREAGEM	PC	2	TUBA		R\$ 50,63	R\$ 101,27
23	CABO FREIO MÃO	PC	2	CABOVEL		R\$ 68,72	R\$ 137,43
24	CABO VELOCÍMETRO	PC	2	CABOVEL		R\$ 61,48	R\$ 122,97
25	CAIXA DIREÇÃO	PC	2	VIEMAR		R\$ 904,17	R\$ 1.808,33
26	CALÇO MOLA DIANTEIRA	PC	4	KIT CIA		R\$ 32,55	R\$ 130,20
27	CARTER MOTOR	PC	2	LNG		R\$ 130,20	R\$ 260,40
28	CHAVE SETA	PC	2	KOSTAL		R\$ 278,48	R\$ 556,97
29	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	CONTROIL		R\$ 130,20	R\$ 260,40
30	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	4	CONTROIL		R\$ 61,48	R\$ 245,93

31	CORPO BORBULETA	PC	2	MAGNET MARELLE	R\$ 614,83	R\$ 1.229,67
32	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	CONTINENTAL	R\$ 54,25	R\$ 217,00
33	CORREIA DENTADA	PC	4	DAYCO	R\$ 61,48	R\$ 245,93
34	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	COFAP	R\$ 57,87	R\$ 231,47
35	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	COFAP	R\$ 65,10	R\$ 260,40
36	COXIM CAIXA MARCHA	PC	4	MOBENSANI	R\$ 61,48	R\$ 245,93
37	COXIM ESCAPAMENTO	PC	4	MOBENSANI	R\$ 14,47	R\$ 57,87
38	COXIM MOTOR	PC	2	SAMPEL	R\$ 54,25	R\$ 108,50
39	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	4	HIPPER FREIOS	R\$ 101,27	R\$ 405,07
40	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	NAKATA	R\$ 130,20	R\$ 520,80
41	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	HIPPER FREIOS	R\$ 115,73	R\$ 462,93
42	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	1	ZEN	R\$ 104,88	R\$ 104,88
43	ENGENHO PORTA DIANTEIRA L/D	PC	2	DIAL INDUSTRIA	R\$ 104,88	R\$ 209,77
44	ENGENHO PORTA DIANTEIRA L/E	PC	2	DIAL INDUSTRIA	R\$ 104,88	R\$ 209,77
45	ENGENHO PORTA TRASEIRA L/D	PC	2	DIAL INDUSTRIA	R\$ 104,88	R\$ 209,77
46	ENGENHO PORTA TRASEIRA L/E	PC	2	DIAL INDUSTRIA	R\$ 104,88	R\$ 209,77
47	ENGRENAGEM DE 1º E 2º	PC	1	FIAT	R\$ 231,47	R\$ 231,47
48	ENGRENAGEM DE 3º E 4º	PC	1	FIAT	R\$ 274,87	R\$ 274,87
49	ENGRENAGEM DE 5º	PC	1	FIAT	R\$ 282,10	R\$ 282,10
50	ESTATOR ALTERNADOR	PC	1	MAGNTRON	R\$ 325,50	R\$ 325,50
51	FAROL L/D	PC	1	ARTEB	R\$ 397,83	R\$ 397,83
52	FAROL L/E	PC	1	ARTEB	R\$ 397,83	R\$ 397,83
53	FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	4	COFAP	R\$ 325,50	R\$ 1.302,00
54	GARFO CAIXA MARCHA 1º E 2º	PC	1	FIAT	R\$ 130,20	R\$ 130,20
55	GARFO CAIXA MARCHA 3º E 4º	PC	1	FIAT	R\$ 137,43	R\$ 137,43
56	GARFO CAIXA MARCHA 5º	PC	1	FIAT	R\$ 141,05	R\$ 141,05
57	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PC	2	JAHU	R\$ 104,88	R\$ 209,77
58	GUARNIÇÃO PORTA	PC	4	JAHU	R\$ 86,80	R\$ 347,20
59	GUARNIÇÃO PORTA MALA	PC	2	JAHU	R\$ 86,80	R\$ 173,60
60	HIDROVÁCUO	PC	1	TRW	R\$ 470,17	R\$ 470,17
61	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	1	ZEN	R\$ 325,50	R\$ 325,50
62	INTERRUPTOR FREIO	PC	2	IGUAÇU	R\$ 32,55	R\$ 65,10
63	INTERRUPTOR ÓLEO	PC	2	IGUAÇU	R\$ 39,78	R\$ 79,57
64	JOGO BUCHAS MOTOR PARTIDA	JG	2	UNIFAP	R\$ 28,93	R\$ 57,87
65	JOGO CABO VELAS	JG	6	NKG	R\$ 130,20	R\$ 781,20
66	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	6	FRASLE	R\$ 61,48	R\$ 368,90
67	JOGO VELAS IGNIÇÃO	JG	6	NGK	R\$ 115,73	R\$ 694,40
68	JUNTA HOMOCINETICA	PC	6	NAKATA	R\$ 325,50	R\$ 1.953,00
69	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	COFAP	R\$ 47,02	R\$ 188,07
70	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	COFAP	R\$ 47,02	R\$ 188,07
71	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	KIT	4	MAGNET MARELLE	R\$ 274,87	R\$ 1.099,47
72	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	NAKATA	R\$ 32,55	R\$ 130,20

73	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	NAKATA	R\$ 32,55	R\$ 130,20
74	KIT EMBREAGEM	KIT	2	SACHS	R\$ 397,83	R\$ 795,67
75	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO EXTERNO	KIT	6	KIT CIA	R\$ 32,55	R\$ 195,30
76	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO INTERNO	KIT	6	KIT CIA	R\$ 32,55	R\$ 195,30
77	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	4	FRASLE	R\$ 130,20	R\$ 520,80
78	LATERNA TRASEIRA L/D	PC	2	MAGNET MARELLE	R\$ 180,83	R\$ 361,67
79	LATERNA TRASEIRA L/E	PC	2	MAGNET MARELLE	R\$ 180,83	R\$ 361,67
80	LUVA CAIXA MARCHA	PC	1	FIAT	R\$ 274,87	R\$ 274,87
81	MANGOTE FILTRO AR	PC	2	MG MANGUEIRAS	R\$ 104,88	R\$ 209,77
82	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	GONEL	R\$ 90,42	R\$ 180,83
83	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	MG MANGUEIRAS	R\$ 104,88	R\$ 209,77
84	MANGOTRE RESPIRO MOTOR	PC	2	GONEL	R\$ 86,80	R\$ 173,60
85	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	PC	2	NORFLEX	R\$ 47,02	R\$ 94,03
86	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	PC	2	NORFLEX	R\$ 47,02	R\$ 94,03
87	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA L/D	PC	2	COFAP	R\$ 177,22	R\$ 354,43
88	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA L/E	PC	2	COFAP	R\$ 177,22	R\$ 354,43
89	MOTOR PASSO	PC	2	AZANELLI	R\$ 130,20	R\$ 260,40
90	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	GAUSS	R\$ 567,82	R\$ 1.135,63
91	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	FANAVID	R\$ 614,83	R\$ 1.229,67
92	PINÇA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	2	MG FREIOS	R\$ 325,50	R\$ 651,00
93	PINÇA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	2	MG FREIOS	R\$ 325,50	R\$ 651,00
94	PIVÔ SUSPENSÃO	PC	4	VIEMAR	R\$ 61,48	R\$ 245,93
95	PRATO MOLA DIANTEIRA	PC	4	KIT CIA	R\$ 54,25	R\$ 217,00
96	RADIADOR	PC	2	IGUAÇU	R\$ 397,83	R\$ 795,67
97	REGULADOR ALTERNADOR	PC	1	BOSCH	R\$ 133,82	R\$ 133,82
98	REGULAGEM FREIO TRASEIRO	PC	6	CECCARELLI	R\$ 61,48	R\$ 368,90
99	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	GONEL	R\$ 130,20	R\$ 260,40
100	RETROVISOR EXTERNO L/D	PC	2	METAGAL	R\$ 206,15	R\$ 412,30
101	RETROVISOR EXTERNO L/E	PC	2	METAGAL	R\$ 206,15	R\$ 412,30
102	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	2	VETOR	R\$ 21,70	R\$ 43,40
103	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	2	INA	R\$ 43,40	R\$ 86,80
104	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	6	SKF	R\$ 130,20	R\$ 781,20
105	ROTOR ALTERNADOR	PC	2	MAGNET MARELLE	R\$ 325,50	R\$ 651,00
106	SENSOR MAP	PC	2	DELPHI	R\$ 133,82	R\$ 267,63
107	SENSOR MEDIDOR NÍVEL	PC	2	BOSCH	R\$ 130,20	R\$ 260,40
108	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	PC	2	IGUAÇU	R\$ 32,55	R\$ 65,10
109	SENSOR ROTAÇÃO	PC	2	NTK	R\$ 104,88	R\$ 209,77
110	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	IGUAÇU	R\$ 54,25	R\$ 108,50
111	SILENCIOSO INTERMÁDIARIO	PC	4	MASTRA	R\$ 231,47	R\$ 925,87

112	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	4	MASTRA	R\$ 245,93	R\$ 983,78
113	SONDA LAMBDA	PC	2	NGK	R\$ 202,53	R\$ 405,07
114	SUORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	2	DELPHI	R\$ 104,88	R\$ 209,77
115	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	HIPPER FREIOS	R\$ 159,13	R\$ 636,53
116	TAMPA RADIADOR	PC	2	TAN CLICK	R\$ 25,32	R\$ 50,63
117	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	TSA	R\$ 61,48	R\$ 122,97
118	TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	VP VIRTUAL PLASTICO	R\$ 614,83	R\$ 1.229,67
119	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	4	ROLTENS	R\$ 206,15	R\$ 824,60
120	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	4	NYTRON	R\$ 162,75	R\$ 651,00
121	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	VIEMAR	R\$ 79,57	R\$ 318,27
122	TRIZETA	PC	2	NAKATA	R\$ 104,88	R\$ 209,77
123	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/D	PC	2	FANAVID	R\$ 253,17	R\$ 506,33
124	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/E	PC	2	FANAVID	R\$ 253,17	R\$ 506,33
125	VIDRO PORTA TRASEIRA L/D	PC	2	FANAVID	R\$ 253,17	R\$ 506,33
126	VIDRO PORTA TRASEIRA L/E	PC	2	FANAVID	R\$ 253,17	R\$ 506,33
R\$ 50.535,68						

LOTE 24 - FIAT STRADA 1.4 CD							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ALTERNADOR	PC	1	VALEO		R\$ 1.070,53	R\$ 1.070,53
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	NAKATA		R\$ 397,83	R\$ 1.591,33
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	NAKATA		R\$ 390,60	R\$ 1.562,40
4	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D	PC	2	COFAP		R\$ 325,50	R\$ 651,00
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	PC	2	COFAP		R\$ 325,50	R\$ 651,00
6	BARRA AXIAL DIREÇÃO	PC	4	NAKATA		R\$ 104,88	R\$ 419,53
7	BATEDOR MOLA TRASEIRO	PC	4	MOBENSANI		R\$ 119,35	R\$ 477,40
8	BICO INJETOR	PC	4	MAGNET MARELLE		R\$ 397,83	R\$ 1.591,33
9	BOBINA IGNIÇÃO	PC	2	NGK		R\$ 350,82	R\$ 701,63
10	BOMBA D'AGUA	PC	2	URBA		R\$ 130,20	R\$ 260,40
11	BUCHA BANDEJA	PC	16	SAMPEL		R\$ 21,70	R\$ 347,20
12	CAIXA DIREÇÃO	PC	2	NAKATA		R\$ 1.410,50	R\$ 2.821,00
13	CANO D'AGUA	PC	2	TUBA		R\$ 61,48	R\$ 122,97
14	CATALIZADOR	PC	2	MASTRA		R\$ 2.061,50	R\$ 4.123,00
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	1	LUK		R\$ 231,47	R\$ 231,47
16	CILINDRO IGNIÇÃO	PC	1	ZEN		R\$ 159,13	R\$ 159,13
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1	SKF		R\$ 274,87	R\$ 274,87
18	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1	CONTROIL		R\$ 350,82	R\$ 350,82
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	4	TRW		R\$ 101,27	R\$ 405,07
20	CORPO BORBOLETA	PC	1	NGK		R\$ 1.048,83	R\$ 1.048,83
21	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	DAYCO		R\$ 61,48	R\$ 245,93
22	CORREIA DENTADA	PC	4	DAYCO		R\$ 86,80	R\$ 347,20
23	COXIM CÂMBIO	PC	2	MOBENSANI		R\$ 206,15	R\$ 412,30

24	COXIM MOTOR L/D	PC	2	MOBENSANI		R\$ 253,17	R\$ 506,33
25	COXIM MOTOR L/E	PC	2	MOBENSANI		R\$ 253,17	R\$ 506,33
26	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	4	HIPPER FREIOS		R\$ 177,22	R\$ 708,87
27	CUBO RODA TRASEIRA	PC	4	NAKATA		R\$ 231,47	R\$ 925,87
28	CÚPULA ALAVANCA CÂMBIO	PC	2	REVIAM		R\$ 115,73	R\$ 231,47
29	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	FREMAX		R\$ 159,13	R\$ 636,53
30	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	PC	2	TRW		R\$ 47,02	R\$ 94,03
31	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	PC	2	TRW		R\$ 54,25	R\$ 108,50
32	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PC	2	JAHU		R\$ 97,65	R\$ 195,30
33	GUARNIÇÃO PORTA L/D	PC	2	JAHU		R\$ 104,88	R\$ 209,77
34	GUARNIÇÃO PORTA L/E	PC	2	JAHU		R\$ 104,88	R\$ 209,77
35	HIDROVÁCUO FREIO	PC	1	TRW		R\$ 614,83	R\$ 614,83
36	INTERRUPTOR ÓLEO	PC	2	IGUAÇU		R\$ 32,55	R\$ 65,10
37	INTERRUPTOR RÉ	PC	2	DELPHI		R\$ 47,02	R\$ 94,03
38	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	2	IGUAÇU		R\$ 130,20	R\$ 260,40
39	JOGO CABOS VELAS	JG	4	NGK		R\$ 159,13	R\$ 636,53
40	JOGO MOLA FREIO TRASEIRO L/D	JG	4	CECCARELLI		R\$ 86,80	R\$ 347,20
41	JOGO MOLA FREIO TRASEIRO L/E	JG	4	CECCARELLI		R\$ 86,80	R\$ 347,20
42	JOGO PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	JG	4	TRW		R\$ 104,88	R\$ 419,53
43	JOGO VELAS IGNIÇÃO	JG	4	BOSCH		R\$ 101,27	R\$ 405,07
44	JUNTA HOMOCINÉTICA	PC	4	IMA		R\$ 397,83	R\$ 1.591,33
45	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	MOBENSANI		R\$ 61,48	R\$ 245,93
46	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	MOBENSANI		R\$ 61,48	R\$ 245,93
47	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	KIT	2	BOSCH		R\$ 397,83	R\$ 795,67
48	KIT COIFA LADO CÂMBIO	KIT	4	COFAP		R\$ 47,02	R\$ 188,07
49	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4	COFAP		R\$ 47,02	R\$ 188,07
50	KIT EMBREAGEM	KIT	2	SACHS		R\$ 470,17	R\$ 940,33
51	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO	KIT	6	KIT CIA		R\$ 32,55	R\$ 195,30
52	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO	KIT	4	FRASLE		R\$ 202,53	R\$ 810,13
53	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	MG MANGUEIRAS		R\$ 245,93	R\$ 491,87
54	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	MG MANGUEIRAS		R\$ 97,65	R\$ 195,30
55	MANGUEIRA FILTRO DE AR	PC	2	MG MANGUEIRAS		R\$ 126,58	R\$ 253,17
56	MÁQUINA VIDRO PORTA L/D	PC	1	DIAL INDUSTRIA		R\$ 202,53	R\$ 202,53
57	MAQUINA VIDRO PORTA L/E	PC	1	DIAL INDUSTRIA		R\$ 202,53	R\$ 202,53
58	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PC	4	COFAP		R\$ 231,47	R\$ 925,87
59	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	4	COFAP		R\$ 253,17	R\$ 1.012,67
60	MOTOR PARTIDA	PC	1	BOSCH		R\$ 904,17	R\$ 904,17
61	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PC	2	VALEO		R\$ 614,83	R\$ 1.229,67
62	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	FANAVID		R\$ 687,17	R\$ 1.374,33
63	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	20	ZM		R\$ 10,85	R\$ 217,00
64	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	20	ZM		R\$ 10,85	R\$ 217,00

65	PINÇA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	2	TRW		R\$ 397,83	R\$ 795,67
66	PINÇA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	2	TRW		R\$ 397,83	R\$ 795,67
67	PIVÔ SUSPENSÃO L/D	PC	4	NAKATA		R\$ 126,58	R\$ 506,33
68	PIVÔ SUSPENSÃO L/E	PC	4	NAKATA		R\$ 126,58	R\$ 506,33
69	RADIADOR	PC	2	GAUSS		R\$ 495,48	R\$ 990,97
70	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/D	PC	4	CECCARELLI		R\$ 130,20	R\$ 520,80
71	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/E	PC	4	CECCARELLI		R\$ 130,20	R\$ 520,80
72	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	GONEL		R\$ 130,20	R\$ 260,40
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	IMA		R\$ 133,82	R\$ 535,27
74	ROLAMENTO TENSOR	PC	2	NYTRON		R\$ 202,53	R\$ 405,07
75	SENSOR DE NÍVEL	PC	2	BOSCH		R\$ 159,13	R\$ 318,27
76	SENSOR VELOCIDADE	PC	2	IGUAÇU		R\$ 130,20	R\$ 260,40
77	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	PC	2	MASTRA		R\$ 278,48	R\$ 556,97
78	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	2	MASTRA		R\$ 325,50	R\$ 651,00
79	SONDA LAMBDA	PC	2	DELPHI		R\$ 274,87	R\$ 549,73
80	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	4	HIPPER FREIOS		R\$ 206,15	R\$ 824,60
81	TAMPA COMBUSTÍVEL	PC	2	VP		R\$ 104,88	R\$ 209,77
82	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PC	2	TAN CLICK		R\$ 32,55	R\$ 65,10
83	TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	IGASA		R\$ 925,87	R\$ 1.851,73
84	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	NYTRON		R\$ 198,92	R\$ 397,83
85	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	2	SKF		R\$ 202,53	R\$ 405,07
86	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	NAKATA		R\$ 104,88	R\$ 209,77
87	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	NAKATA		R\$ 104,88	R\$ 209,77
88	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/D	PC	1	FANAVID		R\$ 253,17	R\$ 253,17
89	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/E	PC	1	FANAVID		R\$ 253,16	R\$ 253,16
R\$ 52.669,51							

R\$ 211.675,20						
----------------	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.4. PREÇO

1.4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 211.675,20 (duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e, vinte centavos).**

1.5. FORMA DE PAGAMENTO

1.5.1. O pagamento será realizado através de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da contratada.

1.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6. PRAZO DE PAGAMENTO

1.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM (FGV) de correção monetária.

1.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Edital.

1.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

1.7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.9. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a ajuste de prorrogação e pactuação dos contratantes.

1.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.11. São obrigações do Contratante:

1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.17. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.19. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo legal para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.20. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.22. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 1.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.26. Quando da apresentação da nota fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



1.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.36. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.37. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1.38. der causa à inexecução parcial do contrato;

1.39. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.40. der causa à inexecução total do contrato;

1.41. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.42. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.43. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.44. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.45. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

1.46. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.47. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.48. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

1.49. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.50. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1.51. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



- 1.52. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 1.53. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 1.54. Multa, conforme dispuser o processo de responsabilização.
- 1.55. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 1.56. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 1.57. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 1.58. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 1.59. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.60. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.61. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 1.62. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.63. as peculiaridades do caso concreto;
- 1.64. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.65. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 1.66. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.70. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.70.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.70.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.70.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.71. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.71.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.71.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.71.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.72. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.72.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.72.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.72.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.73. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria	15- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Projeto / Atividade	2121- MAN. DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	500
Dotação	26.122.0401.2121.0000

1.74. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTOR E FISCAL

1.75. A CONTRATANTE desenvolverá a função de GESTOR DO CONTRATO, e como FISCAL: RAILA DIAS DE FRANÇA, CPF nº 060.200.413-60, designado (a) por meio da Portaria nº 056/2025.

1.75.1. SUPLENTE: GILMAR DE ANDRADE RAMOS, CPF nº 060.333.483-03, designado por meio da Portaria nº 176/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.76. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.77. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.78. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.79. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

1.80. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.81. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.82. É eleito o Foro da Comarca de Itaueira/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itaueira/PI, 01 de setembro de 2025.


OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BJ BATERIAS
AUTO CENTER
LTDA:4083191500
0163
BJ BATERIAS AUTO CENTER LTDA
CNPJ nº 40.831.915/0001-63
CONTRATADA

Digitally signed by BJ BATERIAS AUTO CENTER
LTDA:4083191500163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Itaueira, ou=AC
MAGNUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5, ou=
40300000000163, ou=Presencial, ou=Certificado
PI, AT, CN=BJ BATERIAS AUTO CENTER
LTDA:4083191500163
Reason: I am the author of this document
Loc:000
Date: 2025.09.03 10:53:24-0300
For: [illegible]